



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	ANÁLISE DO HISTÓRICO DO PIONEIRO HELENO FIRMINO DE LIMA
EMENTA	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE) AO HISTÓRICO DO PIONEIRO HELENO FIRMINO DE LIMA
AUTOR	VER. PROF. SEBASTIAN (UNIÃO BRASIL)
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O presente projeto de lei tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao senhor Heleno Firmino de Lima, cidadão que deixou um legado de simplicidade, honestidade e dedicação à comunidade de Tangará da Serra.

De acordo com a justificativa apresentada, o senhor Heleno Firmino de Lima, natural de Iguatu (CE), chegou a Tangará da Serra em 1992, estabelecendo-se no bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, onde passou a fazer parte ativa da comunidade.

Trabalhou no tradicional restaurante Farroupilha, onde se destacou pela alegria e bom atendimento, e posteriormente tornou-se feirante, profissão que desempenhou com entusiasmo e espírito de serviço. “Seo Heleno”, como era conhecido, era exemplo de humildade, empatia e caráter íntegro, sendo admirado por todos que o conheceram.

Sua história de vida é marcada pelo esforço, dignidade e amor à família, valores que continuam vivos por meio da memória de seus familiares, amigos e vizinhos. A homenagem em forma de denominação de logradouro é legítima, justa e de grande valor simbólico para o bairro onde residiu e atuou até seus últimos dias.

A proposta está de acordo com os princípios legais e regimentais vigentes, não havendo qualquer óbice técnico ou jurídico para sua tramitação e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária em análise, por reconhecer a relevância da homenagem e a contribuição do senhor Heleno Firmino de Lima para o município de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, 30 de junho de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DB0-BCB8-6D63-39A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANIA FELIX DA SILVA GRAGEL (CPF 768.XXX.XXX-04) em 30/06/2025 15:30:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SEBASTIAN RAMOS (CPF 779.XXX.XXX-53) em 30/06/2025 15:33:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAURICIO ESCOBAR (CPF 009.XXX.XXX-00) em 30/06/2025 16:31:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6DB0-BCB8-6D63-39A0>